

DECRETO N. 19.890, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei n. 9.112, de 22 de abril de 2014, que "Institui o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências"; e

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 80663/22;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Juventude - COMJUV, criado pela Lei n. 9.112, de 22 de abril de 2014, da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Público:

a) representantes da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão (Assessoria de Promoção da Cidadania):

Titular: Selma Leite Carvalho
Suplente: Gilda Helena Serpa Pereira

b) representantes da Secretaria de Proteção ao Cidadão:

Titular: Vanderlei Graciano
Suplente: Guilherme Otávio dos Reis

c) representantes da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida:

Titular: Dalton Ota Duarte
Suplente: Andressa Viviany Régis Araújo

d) representantes da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão:

Titular: Paulo Roberto da Silva
Suplente: Luiz Gustavo Carvalho Ywasaki

e) representantes da Secretaria de Educação e Cidadania:

Titular: Zely Fernanda Lourenço

Suplente: Celso Luis Terezetti Filho d) representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Roberta Nascimento Alves

Suplente: Átila Araújo Cartaxo

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

f) representantes da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Nazira de Souza Madureira
Suplente: Daniel Veneziani Viantine

g) representantes da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS:
Titular: Marcelo de Souza Ortiz
Suplente: Cibele Soares S. Manholer

h) representantes da Fundação Cultural Cassiano Ricardo:
Titular: Sabrina Cardoso Costa
Suplente: Antônio Carlos Abdallah da Silva

II - representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) representantes dos alunos do Ensino Médio:
Titular: Ana Clara Vilela
Suplente: Vago

b) representantes dos alunos do Ensino Superior:
Titular: vago
Suplente: vago

c) representantes das organizações juvenis religiosas, com sede em São José dos Campos:
Titular: vago
Suplente: vago

d) representantes de organizações e entidades da área do comércio e indústria - jovem empreendedor:
Titular: Marcus Wellington Andrade de Moraes
Suplente: Grayson Alexandre Portella

e) representante da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Titular: Soraia de Sousa Lima Strafacci
Suplente: Nilmar da Silva Lima

f) representante das escolas de arte, música, dança, teatro, artes plásticas, cultura popular, com sede em São José dos Campos:
Titular: Vago
Suplente: Vago

g) representante dos clubes e organizações de esporte e lazer instalados no Município:
Titular: Frederico Cavalcanti Guratti
Suplente: Paulo Rogerio Pinto Lobo

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

h) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Atenção às Drogas - COMAD:
Titular: Alexandre Pereira Benevides de Araujo
Suplente: Nelson da Silva Teixeira

i) representantes de entidades e organizações de defesa dos direitos da igualdade racial:
Titular: vago
Suplente: vago

deficiência:
j) representantes de entidades e organizações de defesa dos direitos da pessoas com
Titular: vago
Suplente: vago

k) representantes de entidades e organizações com ações de protagonismo juvenil:
Titular: Matheus Ely Arruda
Suplente: Amanda Oliveira Nascimento

III - representantes da Comunidade:

a) Ana Clara do Nascimento Andrade

b) Alyson Fernando Camargo Santana da Silva

c) Gabriel Augusto Diniz

d) João Paulo Mota Henrique

e) João Lucas Cândido da Silva Quirino

f) Mateus Nascimento Leite

g) Thiago Henrique Dias Serpa de Oliveira

h) Vitor Hugo de Oliveira Sampaio da Silva

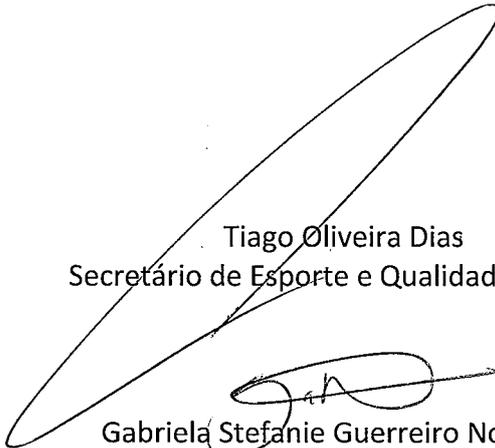
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Juventude terá duração de dois anos a contar da data de sua publicação, permitida a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Tiago Oliveira Dias
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida



Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos,
aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Henrique Sarzi
Diretor de Assuntos Legislativos